



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 152/96, DE 27 DE MAIO DE 1.996.

*"AUTORIZA AO MUNICÍPIO
A FIRMAR CONVÊNIO COM
A FUNDAÇÃO ALEXANDER
BRANDT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar, convênio em nome do Município de Cocalzinho de Goiás, com a Fundação Alexander Brandt, inscrita no CGC sob o número 16 841. 629/0001 - 02, situada na Rua Santa Rita Durão, nº 321, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, com o objetivo de desenvolver o projeto do Plano Diretor de Mineração do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 27 de maio de 1.996.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO 27/05/96

Antonio Marsilio da Costa
Sec. de Administração


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal